CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS – S.A.E** E A EMPRESA **CONSTANTINO PNEUS EIRELI** PARA AQUISIÇÃO PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS – S.A.E**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 49.131.287/0001–88, com sede à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. Inacio Jose Barbosa Filho, portador da Carteira Identidade RG sob nº 06.979.164-8 DGPCRJ e inscrito no CPF sob nº 757.763.327-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CONSTANTINO PNEUS EIRELI**, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, à Rua da Seda Natural (Lot. Ind. Pref. Abdo Najar), nº 89, Bairro Salto Grande, inscrita no CNPJ sob nº 35.793.795/0001-17, neste ato representada por Adriana Cristina Pilato Martins, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade RG sob n° 30.595.149-X SSP/SP e inscrita no CPF sob n° 282.549.938-23, residente e domiciliada a Rua da Seda Natural (Lot. Ind. Pref. Abdo Najar), nº 89, Bairro Salto Grande, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão Presencial nº 18/2020, Processo nº 151/2020, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – o presente contrato tem por objeto a **aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar**, em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos e demais disposições deste contrato.

1.2 – Consideram–se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1 – Edital do Pregão Presencial nº 18/2020;

1.2.2 – Proposta de 21 de outubro de 2020, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3 – Ata da sessão pública do Pregão Presencial nº 18/2020.

1.3 – O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS

2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 178.228,36 (cento e setenta e oito mil e duzentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Marca
1	Pneu 175/70 R13	UN	30	R$ 198,05	SUNSET
6	Pneu 1000 x 20 liso radial	UN	60	R$ 1.435,00	STEELMARK
8	Protetor 750 x 16	UN	20	R$ 27,40	CARRETEIR
9	Pneu 16.9-28 10 lonas	UN	2	R$ 3.029,00	FARMBOY
10	Câmara de ar para pneu 16.9 x 28	UN	2	R$ 251,00	JABUTI
12	Protetor 1000 x 20	UN	130	R$ 29,40	CARRETEIR
15	Câmara de ar para pneu 16.9x 30	UN	2	R$ 271,48	JABUTI
18	Pneu 205/55 R16	UN	4	R$ 301,60	KELLY
19	Pneu 175/70 R14	UN	36	R$ 242,30	XBRI
21	Câmara de ar para Pneu 18,4 x 30	UN	2	R$ 271,00	JABUTI

CONSTANTIN O PNEUS EIRELI:35793795000117 95000117

25	Pneu 275/80 R 22,5 liso radial	UN	30	R$ 1.457,00	STEELMARK
26	Pneu 19,5 L/24 sem câmara	UN	2	R$ 2.568,00	FARMBOY
27	Pneu 215/75 R 17,5 liso radial	UN	8	R$ 834,00	GOODRIDE
28	Câmara de ar para pneu 90/90-19	UN	5	R$ 35,50	JABUTI
29	Câmara de ar para pneu 110/90-17 para Motos	UN	5	R$ 34,00	JABUTI
30	Protetor 1.100/22	UN	4	R$ 36,80	CARRETEIR
34	Pneu 17,5 x 25 12 lonas	UN	2	R$ 2.918,00	ROADGUIDE
37	Câmara de ar para pneu 12-16.5 12 Lonas	UN	12	R$ 199,50	JABUTI

2.2 – A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte dotação:

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
03.04.00 – Diretoria de Operações
03.04.01 – Diretoria de Operações
17.512.0602.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
03.01.00 – Superintendência
03.01.01 – Gabinete Superintendência
4.122.0601.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
03.07.00 – Diretoria de Gestão de Resíduos
03.07.01 – Diretoria de Gestão de Resíduos
15.452.0603.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
03.08.00 – Diretoria de Relacionamento
03.08.01 – Diretoria de Relacionamento
04.122.0601.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
03.09.00 – Diretoria de Serviços Gerais
03.09.01 – Diretoria de Serviços Gerais
04.122.0601.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado deverá ser fornecido conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta-corrente da **CONTRATADA**, bem como somente após ser conferido, aceito e atestado pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

5.1.1 – Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF–e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

CONSTANTINO PNEUS EIRELI:35793795000117 Assinado de forma digital por CONSTANTINO PNEUS EIRELI:35793795000117 Dados: 2020.12.04

5.2. – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.2.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

5.3 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.3.1 – Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5.4 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar–se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.5 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar–se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.6 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 5.4 e 5.5 assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

5.7 – A **CONTRATADA** terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o valor da parcela paga com atraso, entre a data do devido adimplemento e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela **CONTRATANTE**, com base na variação do IPCA–E do IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – Além das obrigações dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga–se:

6.2 – Fornecer o produto objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

6.3 – Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido;

6.4 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando–se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;

6.5 – Responsabilizar–se pelas operações de transporte, carga e descarga inclusive as decorrentes da devolução e reposição do produto recusado por não atender ao Edital.

6.6 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

6.7 – Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

6.8 – A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **CONTRATANTE**.

6.9 – A **CONTRATADA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, se obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

6.10 – Não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

CONSTANTINO PNEUS EIRELI:35793795000117 Assinado de forma digital por CONSTANTINO PNEUS EIRELI:35793795000117 Dados: 2020.12.04 17:24:25 -03'00'

7.2 – Indicar, formalmente, o(s) Fiscal(is) do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

7.3 – Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto.

7.4 – Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

9.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.2 – A **CONTRATADA** se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.3 – A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando–a a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.5 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo no disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e

III – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando–se à aplicação da multa prevista no subitem 9.4.

9.6 – As multas referidas neste item 9 não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
9.7 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.8 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste disposto, não afasta a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.9 – A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

9.10 – No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.11 – No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 – Eventuais alterações contratuais reger–se–ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 – A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestor o Sr. Inacio Jose Barbosa Filho – Superintendente, e como fiscais do Contrato, o Diretor de Serviços Gerais, Sr. Regis Evandro Honório Gnand e o Gerente de Controle de Frotas da autarquia, responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a entrega os produtos, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CONSTANTIN O PNEUS EIRELI:35793795000117 Assinado de forma digital por CONSTANTINO PNEUS EIRELI:35793795000117 Dados: 2020.12.04 17:24:41 -03'00'

10.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da S.A.E, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

10.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.

11.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ourinhos, 04 de dezembro de 2020.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS
Inacio Jose Barbosa
Superintendente
CONTRATANTE

CONSTANTINO PNEUS EIRELI:35793795000117

Assinado de forma digital por CONSTANTINO PNEUS EIRELI:35793795000117
Dados: 2020.12.04 17:25:04 -03'00'

CONSTANTINO PNEUS EIRELI
Adriana Cristina Pilato Martins
Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rodrigo César Gomes
RG: 27.897.868-X

Adolfo Lepe Tonaki
RG: 32.750.599-0

CONTROLADORIA INTERNA:

Kauíza Kerolyne Gético Barreto
RG: 48.958.257-6

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – S.A.E.
CONTRATADO: Constantino Pneus Eireli
CONTRATO Nº: 43/2020.
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar
ADVOGADAS:

Aline Simões Baldini
OAB 374.017/SP
E-mail pessoal: asbaldini_adv@hotmail.com
E-mail institucional: procuradoria@saeourinhos.sp.gov.br

Karine Silva de Luca.
OAB 375.307/SP
E-mail pessoal: ka.deluca@hotmail.com
E-mail institucional: procuradoria@saeourinhos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ourinhos, 04 de dezembro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Inacio José Barbosa Filho.
Cargo: Superintendente.
CPF: 757.763.327-53 RG: 06.979.164-8
Data de Nascimento: 18/10/1963
Endereço residencial completo: Rua João Antônio Muraro, nº 53, Bairro Cohab, CEP.: 19905-345, Cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.
E-mail institucional: superintendencia@saeourinhos.sp.gov.br
E-mail pessoal: inaciojbsecretario@hotmail.com
Telefone(s): (14) 3302-1000 / (14) 9.9698-4201

Assinatura: _____

CONSTANTINO PNEUS EIRELI:35793795000117
Assinado de forma digital por CONSTANTINO PNEUS EIRELI:35793795000117
Dados: 2020.12.04 17:25:35 -03'00'

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Inacio José Barbosa Filho.
Cargo: Superintendente.
CPF: 757.763.327-53 RG: 06.979.164-8
Data de Nascimento: 18/10/1963
Endereço residencial completo: Rua João Antônio Muraro, nº 53, Bairro Cohab, CEP.: 19.905-345, na cidade de Ourinhos, estado de São Paulo.
E-mail institucional: superintendencia@saeourinhos.sp.gov.br
E-mail pessoal: inaciojbsecretario@hotmail.com
Telefone(s): (14) 3302-1000 / (14) 99698-4201

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:

Nome: Adriana Cristina Pilato Martins

Cargo: Administradora

CPF: 282.549.938-23 RG: 30.595.149-X SSP/SP

Data de Nascimento: 18/11/1977

Endereço residencial completo: Rua da Seda Natural (Lot. Ind. Pref. Abdo Najar), nº 89, Salto Grande, Americana/SP

E-mail institucional: contratos@constantinopneus.com.br

E-mail pessoal: pedidos@constantinopneus.com.br

Telefone(s): (19) 2042 – 2066

CONSTANTINO PNEUS EIRELI:35793795000117

Assinado de forma digital por CONSTANTINO PNEUS EIRELI:35793795000117
Dados: 2020.12.04 17:25:54 -03'00'

Assinatura: _____

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	09/12/2020 08:03:31 BRST
Versão do software	2.6
Nome do arquivo	CONTRATO - SAE - OURINHOS P.P 18 (1).pdf

Assinatura por CN=CONSTANTINO PNEUS EIRELI:35793795000117, OU=12073743000170, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=AMERICANA, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=CONSTANTINO PNEUS EIRELI:35793795000112, OU=12073743000170, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=AMERICANA, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=CONSTANTINO PNEUS EIRELI:35793795000117, OU=12073743000170, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=AMERICANA, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=CONSTANTINO PNEUS EIRELI:35793795000117, OU=12073743000170, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=AMERICANA, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=CONSTANTINO PNEUS EIRELI:35793795000117, OU=12073743000170, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=AMERICANA, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=CONSTANTINO PNEUS EIRELI:35793795000117, OU=12073743000170, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=AMERICANA, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=CONSTANTINO PNEUS EIRELI:35793795000117, OU=12073743000170, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=AMERICANA, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados
Caminho de certificação	
Atributos	

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS